




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.439/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 26/03/2024 a 26/04/2024.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

### LEI Nº 3.439 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes públicos, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica os Chefes dos Poderes do Município de Inhumas autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e aos subsídios dos agentes públicos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e Lei nº 3.223, de 2019, alterada pela Lei nº 3.234, de 2020.

**Art. 2º.** Fica concedida a revisão geral anual no índice de 2% (dois por cento) a partir de 1º de março de 2024, a incidir sobre as remunerações e subsídios dos servidores e agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Inhumas, relativamente a data base 2024.

**Parágrafo Único** – Para cálculo da data base é utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de março/2023 a fevereiro/2024, nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei nº 3.223, de 2019, alterada pela Lei nº 3.234, de 2020.

**Art. 3º.** Não se aplica à presente Lei aos profissionais do Magistério e aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, os quais serão beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão